



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – DLE/UNIR
CURSO LETRAS INGLÊS

Avaliação do processo de ensino aprendizagem

Conforme o PPC do curso de licenciatura em Letras-Inglês, considera-se a avaliação como uma forma de verificar o desempenho do processo de aprendizagem do aluno como algo positivo para seu crescimento intelectual, valorizando o aspecto individual e em grupo no decorrer de cada etapa, das diferentes fases de sua formação, visando um aperfeiçoamento contínuo e qualitativo, de acordo com as exigências propostas neste Projeto Pedagógico.

A avaliação será realizada de acordo com a normativa interna da Instituição, estabelecida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, por meio da Resolução 251/CONSEPE 27 de Novembro 1997, Parecer 199/CEN, utilizando-se de instrumentos conforme as novas tendências pedagógicas.

Dessa forma, considerar-se-á uma só nota, no período semestral; resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas neste período. A nota será expressa de 0 (zero) a 100 (cem) em números inteiros.

As disciplinas ofertadas pelo curso são compostas por uma carga horária, que varia de acordo com a disciplina, correspondente à teoria e outra à prática. Portanto, a cada uma destas etapas caberá uma avaliação, informada por meio do plano de curso do docente, observando a forma avaliativa e seus critérios.

Será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta). O discente que obtiver média inferior a 60 (sessenta) terá direito a uma avaliação repositiva, de acordo com a Resolução 251/CONSEPE.

A avaliação repositiva será expressa em números inteiros com valor de 0 (zero) a 100 (cem), substituindo a menor nota obtida durante o período letivo.

Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver média

igual ou superior a 60 (sessenta).

Será considerada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, para aprovação quanto à assiduidade, conforme previsto em Lei.

Os casos omissos neste documento e que não se encontrarem na Resolução 251/CONSEPE serão solucionados pelo Conselho departamental.